



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº 33/2018-HAM/PR/MA, de 13 de dezembro de 2018**

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que constitui função do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à atividade econômica, à política urbana, agrícola, fundiária e de reforma agrária e ao sistema financeiro nacional, nos termos do art. 5º, II, c da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o direito à moradia é o direito social dotado de fundamentalidade em nossa Constituição da República (art. 6º, *caput*), sendo competência compartilhada pela União a instituição de programas de construção de moradia e a melhoria nas condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.001529/2018-51, instaurada a partir do encaminhamento a esta procuradoria pela Promotoria de Justiça de Paço



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

do Lumiar-MA de reclamação a respeito das péssimas condições das vias públicas e deterioração da camada asfáltica do empreendimento Residencial Novo Horizonte de Aparecida, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida em Paço do Lumiar.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar supostos vícios construtivos no Residencial Novo Horizonte de Aparecida, empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Paço do Lumiar.

§ 1º **Registre-se** como investigadas a Caixa Econômica Federal e a União (Ministério das Cidades).

§ 2º **Registre-se** como assunto "10588 - Vícios de Construção" e como grupo temático "3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

1. Reitere-se ofício à CEF, requisitando para que se manifeste acerca dos supostos vícios construtivos.

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à Egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
**HILTON ARAÚJO DE MELO**  
**Procurador da República**